



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 914/2024, que “institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover); estabelece a política de conteúdo local; altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980; e revoga dispositivos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 914, de 2024, dispõe sobre o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), com a instituição de requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos, tributação destinada à sustentabilidade da mobilidade e logística do País, incentivo à mobilidade verde, incentivos à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e de produção tecnológica para as indústrias de mobilidade e logística, regime de autopeças não produzidas e instituição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT). Cria a política de conteúdo local mínimo obrigatório a ser exigido em licitações de blocos para a exploração e produção de petróleo e gás natural sob regime de partilha de produção e sob regime de concessão. Ainda, promove alterações nas regras do imposto de importação.



Considerando os vários temas abordados pelo projeto, entendemos que a matéria deve ser analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, nos termos do art. 99 do Regimento Interno. É preciso discutir tecnicamente os aspectos econômicos do Programa Mover, a opção pela política desenvolvimentista de obrigatoriedade de conteúdo local e os beneficiados e prejudicados pelas alterações das regras do imposto de importação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Remessa à CAE do PL 914/2024

Assinam eletronicamente o documento SF244627442536, em ordem cronológica:

1. Sen. Alessandro Vieira
2. Sen. Eduardo Girão
3. Sen. Soraya Thronicke